

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL e CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA APAE DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO.



A APAE de Santa Luzia D'Oeste com sede nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, nº 2744, Bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Jurandir Hilário de Souza, CONVOCA através do presente edital, todos os Associados da APAE para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, sito à Rua 7 de Setembro, nº 2744 - Centro, às 19:30 horas, do dia 29 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação do relatório de atividades e as contas, parcial, da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 25, inciso V do Estatuto.
2. Eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração da APAE de Santa Luzia D'Oeste, para mandato de 02 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, conforme artigo 25, inciso III do Estatuto.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE de Santa Luzia D'Oeste até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I do Estatuto padrão das APAES)

Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, pais e os associados (voluntários) exigindo-se, destes, preferencialmente experiência diretiva no Movimento Apaeano.

São inelegíveis, simultânea, sucessiva e alternadamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários quando no exercício do cargo. (Art. 58, III)

É vedada a participação de funcionários da APAE de Santa Luzia D'Oeste, que mantenham vínculo direto ou indireto, na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. (Art. 58, VI)

É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE. (Art. 58, V)

Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não poderão ser eleitos como dirigentes conforme art. 39, inciso III da Lei 13.019/14.

A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria absoluta dos Associados, aptos a votar, e em segunda convocação às 20:00 horas (meia hora depois) com qualquer número, dos associados presentes e aptos a votar.

Terão direito de votar os Associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE de Santa Luzia D'Oeste, e os Associados Contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras, na forma do Artigo 23, § 1º.

Admitir-se-á o voto por procuração, com firma reconhecida, desde que o outorgante e o outorgado sejam associados da APAE de Santa Luzia D'Oeste, não se admitindo mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte, na forma do Artigo 23, §§ 2º e 3º.

Santa Luzia D'Oeste/ RO, 18 de Outubro de 2022.



JURANDIR HILÁRIO DE SOUZA
Presidente da APAE de Santa Luzia D'Oeste/RO

Jurandir Hilário de Souza
Presidente da APAE
Santa Luzia D'Oeste - RO